

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE Lei N.º 069/2011 - L

DATA DA ENTRADA: 27 de julho de 2011

AUTOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Dá denominação de "Praça Tsukuru Miyosin" a
Logradouro público localizado no final da Rua Dr. Marrey
Junior, Bairro do Taboão.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

RETIRADO PELO AUTOR

EM 30/11/2011

OBS.: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00069/2011-L, DE 27
DE JULHO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLINIO
ANTONIO DE MORAES.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX
XX
XXX

Isso posto, DONIZETE PLINIO ANTONIO DE
MORAES, por intermédio do Protocolo nº 04804/2011, de 27 de julho de 2011,
apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 04804/2011

RETIRADO PELO AUTOR

EM ____/____/____



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00069/2011

De 27 de julho de 2011.

Dá denominação de "Praça Tsukuru Miyojin" a logradouro público localizado no final da Rua Dr. Marrey Junior, Bairro do Taboão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**PRAÇA TSUKURU MIYOJIN**" o logradouro público localizado no final da Rua Dr. Marrey Junior, Bairro do Taboão, que conta com 40,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta do logradouro público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de julho de 2011.

RETIRADO PELO AUTOR
EM _____

DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

PROTOCOLO Nº 04804/2011

/mabc